# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/DC2C-26A7-E95A-AA22 e informe o código DC2C-26A7-E95A-AA22 Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA

# TOTAL COLONG METERS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### PORTARIA Nº 683, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA IVANA SOARES RONDAN COMO FISCAL DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 1.429/2025, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e o Processo Administrativo nº 1082/2025;

### **RESOLVE**

- **Art. 1°.** Designar à servidora **Ivana Soares Rondan**, Agente Administrativo, matrícula n° 3552-1, para atuar como Fiscal do contrato do Processo nº 1088/2025, referente ao Serviço de Análises Clínicas Laboratoriais para fins de diagnóstico em pacientes SUS, a contar da assinatura do contrato.
- **Art. 2º**: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (*Art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021*).
- **§1º:** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3°. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **§4º.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* (art. 117) deste artigo, deverão ser observadas as regras constantes nos incisos I, II da presente Lei.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/DC2C-26A7-E95A-AA22 e informe o código DC2C-26A7-E95A-AA22 Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração DSA/



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC2C-26A7-E95A-AA22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 06/03/2025 09:23:26 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 06/03/2025 12:51:08 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/DC2C-26A7-E95A-AA22